**REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO QUE ATUARÃO NA COBERTURA JORNALÍSTICA DO 65º FESTIVAL FOLCLÓRICO DO AMAZONAS**

**Art. 1º** - O credenciamento dos profissionais de comunicação para o exercício de atividades jornalísticas durante O 65º Festival Folclórico do Amazonas obedecerá aos termos do disposto neste REGULAMENTO, restando a responsabilidade pelo recebimento de solicitações e deferimento parcial ou integral dos pedidos à SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS.

**Art. 2º** - Os pedidos para fins de credenciamento serão franqueados a:

a) Jornais impressos com periodicidade regular, em plena atividade na data do credenciamento, com pelo menos um ano de atividade;

b) Revistas, em plena atividade na data do credenciamento, com pelo menos um ano de atividade;

c) Emissoras de rádio e televisão, em plena atividade na data do credenciamento pelo menos um ano de atividade;

d) Agências de notícias e portais, em plena atividade na data do credenciamento, com pelo menos um ano de atividade;

**Art. 3º** - Cada veículo de comunicação só poderá requerer credenciamento com base nos seguintes requisitos:

a) Jornais impressos: 01 (um) repórter e 01 (um) fotógrafo;

b) Emissoras de Televisão (incluindo programas independentes, com pelo menos dois anos exibição): 01 (um) repórter, 01 (um) cinegrafista e 01 (um) auxiliar ou produtor;

c) Emissoras de rádio de Parintins com compromisso de transmissão ao vivo: 02 (dois) repórteres e 01 (um) técnico de som.

d) Revistas, agências de notícias e portais: 01 (um) repórter e 01 (um) fotógrafo;

**Art. 4º** - Os veículos de comunicação deverão solicitar o credenciamento mediante a apresentação dos seguintes documentos: dados do CNPJ, endereço atualizado da empresa, nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) a serem credenciados, função, número do RG e CPF (ou cópia digitalizada do passaporte, caso estrangeiro), número de telefone, contato de e-mail, bem como o nome completo e RG do profissional responsável por receber as credenciais. A solicitação deve ser firmada em papel timbrado do veículo de comunicação e assinada pela direção da empresa. No caso dos programas independentes, o CNPJ dever o da empresa (emissora) responsável pela exibição dos mesmos.

A entrega das credenciais de cada veículo será realizada em ato único ao profissional indicado como responsável por receber os documentos.

**Art. 5º** - Os pedidos de credenciamento deverão ser realizados do dia 7 (sete) de julho a 12 (doze) de julho de 2023 e direcionados exclusivamente ao seguinte e-mail: [credenciamentoimprensa@cultura.am.gov.br](mailto:credenciamentoimprensa@cultura.am.gov.br)

Parágrafo primeiro - Não serão aceitos pedidos após o prazo citado.

Parágrafo segundo – A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA é exclusivamente responsável pelo deferimento ou não, cabendo informar o resultado das deliberações aos veículos solicitantes por e-mail, assim como a entrega das credenciais aprovadas.

**Art. 6º** - As credenciais serão entregues no dia 14 (quatorze) de julho, das 16h às 19h, no Centro Cultural dos Povos da Amazônia.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão objetos de avaliação.